

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

AUTORIZAÇÕES DE SECRETÁRIOS 2019

AUTORIZAÇÕES NOMEADOS - 2019

PLANO DE AÇÃO DO CME 2019

PORTARIA

PORTARIA Nº 37 - MOV. FINANCEIRAA (1) 25.06

RESOLUÇÃO

AUTORIZAÇÕES DE SECRETÁRIOS 2019



Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA



AUTORIZAÇÃO CME Nº 01/2019

“Concede autorização de Nº 01/2019 para o cargo de Secretária Escolar I – FC I, a título precário pelo prazo de dois anos..”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 03/2002, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Srª **MAISA NASCIMENTO DOS SANTOS DE JESUS**, para função de Secretária Escolar I – FC I, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 18 de fevereiro de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 02/2019

“Concede autorização de Nº 02/2019 para o cargo de Secretária Escolar II, a título precário pelo prazo de dois anos..”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 03/2002, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Srª **CRISTIANE ALBANO DOS SANTOS**, para função de Secretária Escolar II, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Jorge Viana, que atende a clientela de Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 18 de fevereiro de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

AUTORIZAÇÕES NOMEADOS - 2019



Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA



AUTORIZAÇÃO CME N° 32/2019

“Concede autorização de N° 32/2019 para o cargo de Diretora das Escolas do Campo, a título precário pelo prazo de dois anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora **EDILEUSA XAVIER DE OLIVEIRA SANTANA**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019, das Escolas do Campo, que atende a clientela de Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA Anos Iniciais, nos turnos matutino e noturno.

Art.2° Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 13 de maio de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME N° 33/2019

“Concede autorização de N° 33/2019 para o cargo de Diretora do Centro Educacional Jaime Pereira da Silva e da Escola João Mendes da Costa, a título precário pelo prazo de dois anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019 .”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora **LAÍRES LIMA ALVES**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019, do Centro Educacional Jaime Pereira da Silva, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Finais no turno noturno e a Escola João Mendes da Costa, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2° Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 13 de maio de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 34/2019

“Concede autorização de Nº 34/2019 para o cargo de Diretora da Escola Jorge Viana, a título precário pelo prazo de dois anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019 .”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **DIMÉRCIA SOUZA PEREIRA**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois)anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019, da Escola Jorge Viana, que atende a clientela de Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Inicias e EJA Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 13 de maio de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME N° 35/2019

“Concede autorização de N° 35/2019 para o cargo de Vice-Diretora da Escola Jorge Viana, a título precário pelo prazo de dois anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução n° 02/2019, na Lei n° 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1° Conceder a autorização à Professora **MARIA RAIMUNDA SANTOS NASCIMENTO**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019, da Escola Jorge Viana, que atende a clientela de Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA Anos Iniciais, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2° Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 13 de maio de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei n° 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

PLANO DE AÇÃO DO CME 2019



Conselho Municipal de Educação
Coaraci-Ba



Plano de Ação do CME Coaraci-BA 2019

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



APRESENTAÇÃO

O Sistema Municipal de Ensino de Coaraci/BA, criado pela Lei Municipal nº 915, de 06 de setembro de 2007, no exercício da competência complementar nas Normas Federais, conforme estabelece o artigo 11 da Lei Federal nº. 9394/96, tem como órgão normativo, consultivo, deliberativo e mobilizador, o Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei Municipal nº 730, de 05 de setembro de 1996, com alteração pela lei nº 1073, de 10 de dezembro de 2012.

Compete a ele, portanto, a plena competência para o estabelecimento das normas para as Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino da cidade de Coaraci - BA. O presente documento norteia a organização das atividades do CME ao longo de 2019, aprovado pelo plenário pleno, na reunião do dia 18 de fevereiro do ano em curso.

O Plano será implementado pelo grupo de trabalho no âmbito do Conselho e corresponde ao principal instrumento institucional de gestão e planejamento das atividades do CME, estabelecendo as referências para o cumprimento de suas atribuições.

MISSÃO

- Mediar e articular a relação entre a sociedade e os gestores da Educação municipal, estabelecendo a política educacional do município de Coaraci, de acordo com as diretrizes traçadas pela União e pelo Estado da Bahia;

VISÃO

- Contribuir como Órgão normatizador, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de educação empreendida pelo Poder Público na área de

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



competência do município de Coaraci, abrangendo o Sistema Municipal de Ensino;

VALORES

- Ética;
- Compromisso;
- Cidadania;
- Respeito;
- Imparcialidade;
- Dinamismo;
- Justiça;

ESTRUTURA

O CME é formado por 18 membros, sendo 9 titulares e 9 suplentes, estruturado da seguinte forma:

Presidência: Elisângela Soares dos Santos Lima - Representação dos Serviços Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Conselho Pleno: Márcia Rosânia Silva - Representação da APLB

Regina Reis Sacramento - Representação das Escolas Particulares

Mércia Brito Dias Costa - Representação das Escolas Estaduais

Genilton da Silva Santos, Rosenildo Vieira dos Santos - Representantes da Secretaria de Educação

Daiana Rodrigues Montargil - Representante dos professores da Educação Básica

Gildecio Nascimento – Representante da Secretaria de Saúde

Tatiane Jesus de Melo - Representante dos pais da Educação Básica Pública

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



Suplentes: Cinthia de Souza Amorim - Representação dos Serviços Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Celice Silva dos Santos - Representação da APLB
Maria Angélica Gonçalves da Cruz Cerqueira - Representação das Escolas Particulares
Alana de Jesus Senna - Representação das Escolas Estaduais
Valdiléa Souza Costa, Érica Maria Pereira Barbosa - Representantes da Secretaria de Educação
Fabiana Oliveira Rocha - Representante dos professores da Educação Básica
Verônica Selman Santos Paz - Representante da Secretaria de Saúde
Bárbara Maria de Jesus - Representante dos pais da Educação Básica Pública

Secretária: Jaily Raquel de Souza Reis

As sessões do CME serão ordinárias e extraordinárias. Sendo as ordinárias realizadas a cada primeira segunda – feira de cada mês e as extraordinárias para qualquer dia e hora por iniciativa do Prefeito Municipal, da Secretária de Educação, da Presidente do CME ou de 1/3 dos conselheiros.

OBJETIVO GERAL:

- Normatizar o Sistema Municipal de Ensino de acordo com o artigo 11, da LDB, nº 9394/96 que diz que os municípios incumbir-se-ão de:

Inciso I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

Inciso III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Inciso IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-Ba**



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a formação dos conselheiros, através de seções de estudos;
- Promover interação entre o CME e outros Conselhos;
- Constituir uma agenda de discussão sobre as questões da educação municipal e políticas públicas através de audiências públicas;
- Promover interação entre o CME e os Órgãos Oficiais: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Associações e Sindicatos no âmbito da educação;
- Implementar veículos para divulgação e publicação dos trabalhos do CME.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DIMENSÃO 1: Organização técnica, administrativa e Comunicação		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS
1.1. Comunicação com o CNE, CEE e UNCME;	Fev/Dez	Secretária do CME
1.2. Posse dos novos conselheiros e eleição do novo Presidente do CME	Fev/Dez	Secretária e conselheiros titulares do CME.
1.3. Elaboração de cronograma das reuniões mensais do CME;	Mar.	Membros do Conselho Pleno
1.4. Divulgação interna das ações desenvolvidas pelo CME em 2019 aos conselheiros novos;	Dez.	Presidente do CME

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal da Educação

Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



COARACI - BA

1.5. Socialização do regimento do CME aos conselheiros novatos;	Fev/Dez	Secretária do CME
1.6. Instituir comissões temáticas no CME;	Mar.	Membros do conselho
1.7. Agilizar o processo para pagamento da anuidade da UNCME-BA	Jun/Jul	Prefeitura Municipal
1.8. Revisão do Regimento interno do CME;	Abr.	Membros do CME
1.9. Publicação no Diário Oficial dos documentos de importância do CME;	Fev/Dez	Presidente e secretária do CME
1.10. Realizar intercâmbio com outros conselhos da região	Fev/Dez	Membros do CME
1.11. Realização de palestra para comunidade em geral sobre as ações do CME em 2019.	Mar/Dez	Membros do CME
1.12. Avaliação articulada do PME com o Fórum Municipal de Educação	Fev/Dez	Membros do CME
1.13. Garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e a qualidade da aprendizagem do aluno;	Fev/Dez	Membros do CME
1.14. Participar de encontros educacionais do Município como ouvinte, palestrante ou convidado;	Fev/Dez	Membros do CME
1.15. Apoiar projetos Municipais que amenizem a exclusão escolar e garantam a matrícula e permanência na Escola.	Fev/Dez	Membros do CME

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-Ba**



DIMENSÃO 2: Formação Continuada		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS
2.1. Promover Formação Continuada para os Conselheiros do CME;	Fev/Dez	Membros do CME
2.2. Possibilitar a participação do CME em Capacitações Regionais, Estaduais e Nacionais.	Fev/Dez	Prefeitura e Secretaria de Educação
2.3. Inscrever os conselheiros no Curso de Formação do Proconselho/MEC, conforme divulgação do Edital;	Aguardar publicação do edital	Secretária dos Conselhos
2.4. Participar das discussões sobre a BNCC no município.	Mar/Dez	Membros do CME
DIMENSÃO 3: Normatização do Sistema Municipal de Ensino		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS
3.1. Dar continuidade ao processo de credenciamento e autorização das Unidades Escolares públicas municipais.	Fev/Dez	Membros do conselho
3.2. Responder a consultas diversas encaminhadas a este CME.	Fev/Dez	Membros do conselho
3.3. Elaborar resoluções e pareceres.	Fev/Dez	Membros do conselho
3.4. Dar continuidade a proposta de Educação Inclusiva no Sistema	Mar/Dez	Membros do conselho
3.5. Acompanhar os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;	Mar/Dez	Membros do

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



		Conselho
3.6.	Análise e parecer do calendário 2020.	Dez. Membros do conselho

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coaraci-Ba

Márcia Rosânia Silva
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coaraci-Ba

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

PORTARIA

PORTARIA Nº 37 - MOV. FINANCEIRAA (1) 25.06



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA 37 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"INFORMA OS RESPONSÁVEIS PELA
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE COARACI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci.

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os responsáveis pela movimentação financeira das contas do Município de Coaraci - BA, podendo, para tanto abrir conta de depósitos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar saldos, extratos e comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; encerrar conta de depósitos; emitir cheques; solicitar extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; sustar e contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas e aplicações de programas e repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico; consultar saldo e extrato de Contas Judicial Unificada.

Art. 2º - As Contas do MUNICÍPIO DE COARACI vinculadas ao CNPJ 14.147.474/0001-75, serão movimentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jadson Albano Galvão**, portador da cédula de identidade nº 08.005.629-68, inscrito no CPF/MF sob nº 017.746.285-03, pela Secretária Municipal do Tesouro, Sra. **Jeilda Albano de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 02.875.380-10, inscrita no CPF/MF 328.164.805-34, conjuntamente (Duas Assinaturas).

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 3º - As Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculadas ao CNPJ nº 11.361.260/0001-09 e CNPJ 14.147.474/0001-75, serão movimentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jadson Albano Galvão**, portador da cédula de identidade nº 08.005.629-68, inscrito no CPF/MF sob nº 017.746.285-03, pela Secretária Municipal do Tesouro, Sra. **Jeilda Albano de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 02.875.380-10, inscrita no CPF/MF 328.164.805-34 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Liliane Santos da Silva**, portador da cédula de identidade nº 08497704-32, inscrito no CPF/MF 798.558.065-49, conjuntamente (Três Assinaturas).

Art. 4º - As Contas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, vinculadas ao CNPJ nº 031.301.397/0001-85 e CNPJ 14.147.474/0001-75, serão movimentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jadson Albano Galvão**, portador da cédula de identidade nº 08.005.629-68, inscrito no CPF/MF sob nº 017.746.285-03, pela Secretária Municipal do Tesouro, Sra. **Jeilda Albano de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 02.875.380-10, inscrita no CPF/MF 328.164.805-34 e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Cristine Barbosa da Silva**, portador da cédula de identidade nº 06.068.605-76, inscrito no CPF/MF 505.847.585-53, conjuntamente (Três Assinaturas).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA 036 DE 19 DE JUNHO DE 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - BA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.